PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
CGC/MF Nº 83.102.319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 - Fone: (047) 377-1133 - Fax: (047) 377-1110
CEP 89115-000 LUÍS ALVES Santa Catarina

LEI Nº 859/97.

Concede auxílio à Cooperativa de Costura São João Batista.

O Prefeito do Município de Luís Alves, SC, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e de conformidade com o que dispõe o Artigo 73° e em especial o inciso "VIII- Busca do Pleno Emprego", Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxilio na forma de mão de obra de Pedreiro do quadro próprio de servidores. Sendo 30 (trinta) dias trabalhados na relação homem/dia, para reparos a adaptação de um galpão de propriedade do Sr. Valdir Tiedt na localidade de Braço Serafim, que servirá de instalação para a Cooperativa de Costura São João Batista.
Art. 2º- Os trabalhos deverão ser acompanhados por representante legal da Cooperativa.
Art. 3º- Os custos de mão de obra correrão por conta de elemento próprio do orçamento vigente.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves-SC, em 22 de Setembro de 1997.

Valdir Schappo
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Luiz Carlos Henning Wust
Secretário da Administração